PARECER Nº 261/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 161/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “dispõe sobre a criação do Programa Psicólogo na Escola no âmbito do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe definir as diretrizes para a instituição no Município do Programa Psicólogo na Escola, voltado à garantia atendimento e acompanhamento psicológico gratuito nas escolas da rede municipal de educação.

Em sua justificativa a proponente aponta que “cuidar da saúde mental e emocional é tão importante, quanto zelar pela saúde física de crianças e adolescentes. As crianças e adolescentes vivem em um mundo de transformações e descobertas. Frente a este mundo desconhecido, vivenciam diversos sentimentos como angústias, tristezas, alegrias, medos, inseguranças, etc. Muitas vezes, a família, diante da rotina e da correria do dia a dia, possui dificuldade em lidar com os comportamentos que a criança e adolescente apresentam. Perante este turbilhão de sentimentos e emoções e da dificuldade da família, é fundamental que a criança e adolescente tenha um espaço de cuidado, escuta e acolhimento. Identificar as dificuldades emocionais e comportamentais, nas crianças e adolescentes, é fundamental, tendo em vista as consequências para o desenvolvimento físico, mental, social e educacional destes. Os problemas de aprendizagem são os mais comuns na infância, e estão diretamente ligados com problemas muitas vezes trazidos de casa e, tanto a família, quanto os professores precisam estar atentos e identificar as demandas apresentadas por esses jovens e, com isso, buscar ajuda profissional (atendimento psicológico), com o intuito de evitar maiores danos a estas crianças e adolescentes”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 161/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 161/2022.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.08.11 14:09:22 -03'00'

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 161/2022